

LEI Nº 637/2026
DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Referente ao Projeto de Lei de nº 32 de 27 de novembro de 2025, dispõe sobre a alteração das Tabelas 3 e 4 do Anexo I, da Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Malhador/SE, que se deslocarem para dentro ou fora do estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as Tabelas 3 e 4 do Anexo I da Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo de Malhador/SE, que se deslocarem fora do estado de Sergipe, passando a vigorar nos seguintes termos:

TABELA 3. FORA DO ESTADO DE SERGIPE E COM PERNOITE

CARGO	VALOR DA DIÁRIA
VEREADOR	R\$ 1.200,00
SERVIDOR	R\$ 1.000,00

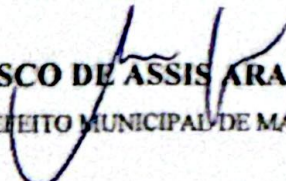
TABELA 4. COM DESTINO A BRASÍLIA/DF E CAPITAIS METROPOLITANAS, COM DESLOCAMENTO AÉREO

CARGO	VALOR DA DIÁRIA
VEREADOR	R\$ 1.500,00
SERVIDOR	R\$ 1.200,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições contrárias, especialmente às constantes nas Tabelas 3 e 4 do Anexo I da Lei Municipal nº 593, de 20 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito do município de Malhador, Estado de Sergipe, em 05 de janeiro de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADOR